

Prefeitura Municipal do
LASTRO

União, Força e Trabalho

Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116, Centro, CEP.: 58.820-000, Lastro - Paraíba

LEI MUNICIPAL Nº. 293/2009

de 06 de Abril de 2009

*Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lastro, a abrir
Crédito Especial, para fins que especifica.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais)**, destinado a Ampliação do Açude Publico de Boa Esperança, obedecendo a seguinte classificação orçamentária abaixo:

020900-SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

020901751110021015- Implantação do Sistema de Abastecimento D água da Comunidade de Boa Esperança

4.0.0.0.00-DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00-INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00-APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.51-OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 730.000,00

T O T A L

R\$ 730.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste crédito, fica o poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, são revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro Estado da Paraíba, em 06 de Abril de 2009.


JOSE VIVALDO DINIZ
Prefeito Municipal